



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 004/2026**

### **1.CONDIÇÕES GERAIS**

#### **1.1. Objeto**

**1.1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **emissão de 04 (quatro) certificados digitais do tipo A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, sem fornecimento de token criptográfico**, destinados às servidoras da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus artigos aplicáveis às contratações diretas, bem como no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do art. 72, inciso I, da referida Lei;

**2.2.** Observam-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES utiliza certificados digitais do tipo A3 e-CPF como instrumento essencial para a assinatura digital de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais, realização de transações bancárias, envio de declarações e cumprimento de obrigações legais junto a órgãos de controle e fiscalização;

**3.2.** Constatou-se que os certificados digitais das servidoras **Leonice Fávero e Márcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira** possuem data de vencimento em **30 de janeiro de 2026**, enquanto os certificados das servidoras **Saely Marchezini e Jocilene Fávero** vencerão em **abril de 2026**;

**3.3.** A ausência de certificados digitais válidos poderá acarretar a paralisação de atividades administrativas essenciais, comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa;

**3.4.** Considerando a proximidade das datas de vencimento e visando garantir eficiência administrativa, economicidade e continuidade operacional, optou-se pela contratação simultânea dos quatro certificados digitais em um único procedimento.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A contratação será realizada mediante a prestação de serviços de emissão de certificados digitais por Autoridade Certificadora devidamente credenciada pela ICP-Brasil. A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada para realizar todos os



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

procedimentos necessários à emissão dos certificados, incluindo a validação presencial ou remota da identidade das beneficiárias, conforme exigências da legislação vigente;

**4.2.** O processo de emissão dos certificados digitais compreenderá as seguintes etapas:

**4.2.1.** Agendamento: A empresa contratada deverá disponibilizar datas e horários para a realização do atendimento presencial quando for possível, ou online às servidoras beneficiárias, de acordo com a necessidade do Órgão;

**4.2.2.** Emissão, Validação e Instalação: Após a validação, a empresa contratada procederá à emissão dos certificados digitais e à sua instalação nos tokens criptográficos fornecidos pela Câmara Municipal;

**4.2.3.** Testes e Homologação: Realização de testes para verificar o correto funcionamento dos certificados instalados e sua compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal;

**4.2.4.** Entrega da Documentação: Fornecimento de toda a documentação pertinente aos certificados emitidos, incluindo termos de titularidade, instruções de uso e canais de suporte técnico;

**4.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar canais de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas relacionados aos certificados digitais durante todo o período de validade dos mesmos.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os certificados digitais a serem contratados deverão atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas:

**5.1.1.** Tipo: Certificado Digital A3 e-CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**5.1.2.** Padrão: ICP-Brasil, em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira;

**5.1.3.** Validade: 36 (Trinta e seis) meses;

**5.1.4.** Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido entre a Contratada e a Administração, ressaltando que os certificados atuais das servidoras Leonice Fávero e Márcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira tem validade até o dia 30 de janeiro de 2026, e das servidoras Jocilene Fávero e Saely Marchezini terão a validade espirada no mês de abril do corrente ano;

**5.1.5.** Quantidade: Quatro certificados digitais;

**5.1.6.** Meio de Armazenamento: Os certificados deverão ser emitidos e instalados em tokens criptográficos já existentes no patrimônio da Câmara Municipal, não sendo necessário o fornecimento de novos dispositivos pela empresa contratada;

**5.2.** Os certificados digitais serão emitidos em nome das seguintes servidoras da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES:

\* Jocilene Fávero;

\* Leonice Fávero;

\* Márcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

\* Saely Marchezini

**5.3.** A Câmara Municipal já dispõe de tokens criptográficos adequados, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com os certificados digitais a serem emitidos, dessa forma, a contratação restringe-se exclusivamente aos serviços de emissão, validação e instalação dos certificados digitais, não abrangendo o fornecimento de novos dispositivos.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido entre a Contratada e a Administração;

**6.1.1.** A contratação será realizada mediante a prestação de serviços de emissão de certificados digitais por Autoridade Certificadora devidamente credenciada pela ICP-Brasil;

**6.1.2.** A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada para realizar todos os procedimentos necessários à emissão dos certificados;

**6.2.** A Contratada deverá atender às solicitações em prazo compatível com a continuidade das atividades do órgão;

**6.3.** O processo de emissão deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

**6.3.1.** Agendamento para validação presencial ou por videoconferência, conforme normas vigentes;

**6.3.2.** validação da identidade das titulares dos certificados;

**6.3.3.** emissão dos certificados digitais;

**6.3.4.** Instalação dos certificados nos tokens criptográficos pertencentes à Câmara Municipal;

**6.3.5.** Realização de testes para verificação do correto funcionamento;

**6.3.6.** Entrega da documentação pertinente e disponibilização de suporte técnico;

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais devererão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

**7.2.** O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**7.3.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**7.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

**7.5.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**7.6.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global ofertado;

### **8.2. Critérios mínimos de habilitação**

**8.2.1.** Sem prejuízo das exigências legais aplicáveis ao caso concreto, o fornecedor selecionado deverá comprovar:

- \* Regularidade jurídica (constituição e representação);
- \* Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação;
- \* Possuir estrutura técnica e operacional adequada para realizar todos os procedimentos necessários à emissão dos certificados, conforme exigências da legislação vigente.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa do valor deverá ser consolidada e atualizada após pesquisa de preços contemporânea à contratação;

**9.2.** Como referência preliminar tem-se:

**9.2.1.** R\$ 99,90 por certificado;

**9.2.2. Total estimado: R\$ 399,60;**

**9.3.** Para a obtenção do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços conforme determina o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, contemplando contratações similares realizadas por outros municípios com objeto equivalente;

**9.4.** Ressalta-se que os valores apresentados no ETP - Estudo Técnico Preliminar constituem estimativas iniciais, sendo imprescindível a realização de pesquisa de preços ampla no mercado e a publicação do competente aviso de dispensa de licitação, em observância aos requisitos estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021;

**9.5.** A documentação completa da pesquisa de preços realizada encontra-se detalhada no item **6.2** do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

**10.1.1.** 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **11.1. São obrigações da Contratada:**

**11.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

**11.1.2.** Executar o objeto deste Termo de Referência sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;

**11.1.3.** Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Instrumento;

**11.1.4.** Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

**11.1.5.** Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

**11.1.6.** Manter, durante toda a execução do objeto em questão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do objeto;

**11.1.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

**11.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

**11.1.10.** Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

**11.1.11.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

**11.1.12.** Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **12.1. São obrigações da Contratante:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

- 12.1.1.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- 12.1.2.** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um servidor da Contratante;
- 12.1.3.** Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- 12.1.4.** Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 12.1.5.** Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os servidores da Contratante designados para fiscalização do objeto deste Documento, atestarão a execução dos serviços, certificando o cumprimento dos mesmos;
- 12.1.6.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 12.1.7.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.1.8.** Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.1.9.** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

### **13. DAS SANÇÕES**

- 13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
  - 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**14.2.** Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

São Domingos do Norte/ES, 14 de janeiro de 2026.

**JOCILENE FÁVERO**  
**Assistente Administrativo**